



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CESMG Nº 028 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre aprovação da a realização de Plenária de Movimentos Sociais, Populares e Sindicais em municípios onde não foram realizadas as Conferências de Saúde das Mulheres.

O plenário do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, em sua quingentésima décima sétima reunião ordinária realizada no dia 12 de junho de 2017, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, e Decreto Estadual de nº 45.559, de 03/03/2011, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando,

- Considerando A Constituição Federal de 1988;
- Considerando a Constituição do Estado de Minas Gerais;
- Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990; que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS;

Considerando a RESOLUÇÃO CESMG Nº 017 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017 que “Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Estadual de Saúde da Mulheres/MG (CESMU-MG)”;

Considerando a “RESOLUÇÃO CESMG Nº 21, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017 que Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres de MG (CESMu-MG);

Considerando a RESOLUÇÃO CESMG Nº 21, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017 em Art. 2º. A 1ª CESMu-MG inciso II que dispõe que a 1ª CESMu-MG terá – A Plenária de Movimentos Populares, Sociais e Sindicais, como etapa preparatória da 1ª CESMu-MG

Considerando RESOLUÇÃO CESMG Nº 026 DE 08 DE MAIO DE 2017 Dispõe sobre aprovação do Regulamento da Plenária de Movimentos Sociais – Etapa preparatória da 1ª Conferência Estadual de Saúde das Mulheres (CESMu-MG);

Considerando a necessidade de ampliar a participação dos Movimentos Sociais, Populares e Sindicais na 1ª CESMu-MG, face as dificuldades dos movimentos deslocarem para a área central da capital e a baixa adesão da realização das Conferências municipais,

Resolve:

Aprovar a realização de Plenária de Movimentos Sociais, Populares e Sindicais em municípios onde não foram realizadas as Conferências de Saúde das Mulheres, com as seguintes recomendações:

1. As plenárias deverão contar com o mínimo de 30 participantes



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

2. As Plenárias de Movimentos Sociais, Populares e Sindicais deverão ser realizadas no período de 12 de junho de 2017 até 02 de julho de 2017;
3. Que as Conferências Livres já realizadas, mediante lista de presença e envio de propostas, possam indicar quatro representantes, respeitando a paridade.
4. A organização da plenária será responsabilidade do(s) movimentos envolvidos, devendo os mesmos obedecer ao regulamento proposto pela Comissão Organizadora da 1ª CESMu-MG;
5. As plenárias terão como objetivos discutirem os eixos temáticos da 1ª CESMu-MG, conforme documento Orientador; apresentar propostas para a etapa estadual e, elegerem delegadas paritariamente no número máximo de 04 representantes, para participarem da etapa estadual;
6. A etapa Estadual da 1ª CESMu-MG será realizada nos dias 10, 11 e 12 de julho de 2017 em Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2017.


Ederson Alves da Silva

Vice-Presidente do CESMG


Lourdes Aparecida Machado

Secretária Geral do CESMG

Homologo a Resolução CESMG Nº 028/2017, conforme descrito acima.

Professor Sávio de Souza Cruz

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais/Gestor SUS/MG.

Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais